



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lixeiras do tipo container (baú) duplo, fabricadas em polipropileno, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 13/11/2025 às 08h29 do dia 01/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 01/12/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 153.556,50 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº13.789/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lixeiras do tipo container (baú) duplo, fabricadas em polipropileno, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de entrega dos produtos do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 153.556,50 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será realizada em único item.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

- a) Apresentou preço mais vantajoso; e
- b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.2.4 – Pessoa jurídica reunida em consórcio, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5 – Sociedades cooperativa, observadas as normas contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.
- 10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.
- 10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:

a) Apresentar Laudo Técnico, ou documento equivalente, comprovando a qualidade, resistência e a proteção UV do Polipropileno (PP) (virgem ou material polimérico de performance equivalente).

a.1) Justificativa: A exigência de apresentação de Laudo Técnico ou documento equivalente comprovando a resistência e a proteção UV do Polipropileno (PP) é inegociável e vital para o sucesso desta contratação, dado o histórico de falha dos equipamentos anteriores.

Esta medida visa mitigar o risco de aquisição de material de baixa qualidade, que foi a principal causa da depreciação e quebra precoce das lixeiras substituídas anteriormente, resultando no fracasso do investimento. Ao exigir o laudo, a Administração transfere para o fornecedor o ônus de provar a qualidade e a durabilidade do material, assegurando que o PP seja de alta densidade e tratado contra a exposição solar. A proteção UV é fundamental, pois garante que o container não se torne quebradiço e ressecado sob o sol e intempéries em ambiente externo. Sem este laudo, o município estaria exposto ao risco de repetir o ciclo de quebras e gastos em um futuro próximo. Portanto, este requisito é essencial para a economicidade de longo prazo, a proteção do erário e a garantia de que o material terá vida útil mínima esperada, conforme planejado no ETP.

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
- 11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.
- 11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.
- 11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;
- 11.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;
- 11.6.3 – Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
- 11.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.1.6 – CASO ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preço(s) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de entrega dos produtos será de **até 20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.5 – O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
(...)*

II. Para compras ou locações de equipamentos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

18.7 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

04.003.08.244.0005.2.193.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.122.0022.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.302.0031.2.081.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.02.062.0013.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.04.124.0019.2.177.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.04.122.0021.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.001.15.451.0032.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.04.122.0021.2.184.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.003.13.392.0014.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.23.695.0008.2.205.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.001.06.181.0007.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.001.18.542.0010.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.12.122.0022.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.12.365.0018.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.003.12.361.0017.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

25.006.12.367.0024.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.14.422.0039.2.202.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.14.422.0039.2.202.4.4.90.52.00.00. - 3963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.04.122.0008.2.217.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.15.451.0008.2.222.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.
- 22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).
- 22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
 - 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
 - 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- § 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
- 22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lixeiras do tipo container (baú) duplo, fabricadas em polipropileno.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 153.556,50 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Lixeira Dupla, tipo Container (Baú) Material: Polipropileno (PP) de Alta Densidade. Medidas Externas Aproximadas: 185 cm (Comprimento) x 87 cm (Largura) x 87 cm (Profundidade). Capacidade: Mínima de 1400 litros por unidade, 700L para cada compartimento. Segregação: Divisão interna permanente e identificação visual clara para os lados de Recicláveis e Orgânicos. Durabilidade: Deve possuir proteção contra raios UV e resistência à corrosão e intempéries. Funcionalidade: Design que facilite o acesso e a remoção dos resíduos pelos coletores manuais (requisito ergonômico). Garantia: Mínima de 24 meses (2 anos) contra defeitos de fabricação e fragilidade do material. Demais descrições, conforme o termo de referência.	UND	50	R\$ 3.071,13	R\$ 153.556,50

2.2 - Descrições Físicas Adicionais:

- Material:** Fabricada exclusivamente em Polipropileno (PP) de Alta Densidade (virgem ou material polimérico de performance equivalente e comprovadamente resistente, desde que atendidas todas as especificações técnicas e de desempenho previstas neste Termo de Referência), produzido por processo de rotomoldagem ou injeção. O material deve ser inerentemente resistente à corrosão e aos ácidos presentes no chorume.
- Proteção UV:** O material deve possuir proteção contra raios UV integrada à composição do material, comprovada através de laudo, garantindo que o plástico não se resseque, não fique quebradiço e nem descolora excessivamente quando exposto ao sol e intempéries em ambiente externo.
- Base:** A estrutura deve ser robusta, do tipo estacionário (sem rodas), com a base plana e reforçada para suportar a carga de resíduos sem deformação.
- Tipologia:** Container tipo Baú, sem aberturas laterais ou traseiras que comprometam a estrutura ou a segurança do manuseio.
- Acesso para Coleta:** O design físico do container (altura, profundidade e perfil) deve ser otimizado para a coleta manual, permitindo aos coletores fácil e seguro acesso ao interior para remoção dos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

resíduos sem a necessidade de içamento excessivo ou de "mergulhar" no contentor. Este é um requisito inegociável para eliminar o risco ergonômico.

- **Divisão Interna (Dupla):** O interior do container deve possuir duas repartições distintas, claras e permanentes, para a segregação na fonte entre Recicláveis e Orgânicos.

- **Tampa:** Deve possuir tampa dupla articulada ao corpo do container, com sistema que permita a fácil abertura pelos usuários e garanta o fechamento seguro, impedindo o acesso de animais e a dispersão do lixo.

- **Higiene:** A superfície interna e externa deve ser totalmente lavável. O container deve possuir dreno inferior (com vedação eficaz) para escoamento controlado de líquidos e chorume durante a limpeza, facilitando a higienização.

- **Identificação:** O container deve apresentar identificação visual clara e permanente nas tampas e/ou na superfície, indicando qual lado é destinado a Recicláveis e qual é destinado a Orgânicos, garantindo a uniformidade para a educação ambiental.

2.3 - Imagem para Referencia:



2.4 - Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação das lixeiras é essencial e inadiável, visando solucionar uma crise operacional, ergonômica e sanitária que afeta diretamente a segurança dos servidores e a política de gestão de resíduos do município de Quatro Barras.

3.2 - A necessidade de aquisição surge do estado precário e inadequado dos containeres atualmente em uso. A maioria dos equipamentos existentes está quebrada, danificada ou possui um design (como o formato de caçamba) que inviabiliza a coleta manual eficiente. Este fato gera um grave risco ergonômico para os coletores de lixo, que são obrigados a realizar esforço físico excessivo para retirar resíduos do fundo das caçambas, além de lentidão no serviço. Como o município não possui caminhão basculante ou adaptado, o modelo de coleta manual precisa de um mobiliário que o suporte.

3.3 - A escolha do Polipropileno (PP) de Alta Densidade como material é a única que garante a viabilidade de longo prazo desta contratação. Em detrimento do aço ou de plásticos de baixa qualidade, o PP oferece superioridade técnica e durabilidade, pois é inerentemente resistente à corrosão (ferrugem) e aos ácidos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

do chorume, além de possuir proteção contra raios UV. Esta resistência resolve o problema crônico de quebra e corrosão dos equipamentos anteriores, garantindo uma vida útil mínima de sete anos e configurando a melhor economicidade no Custo Total de Propriedade.

3.4 - O tamanho e as especificações técnicas foram meticulosamente definidos para resolver o problema operacional. A capacidade mínima de 1400 litros é adequada para o volume de resíduos gerado pelas maiores unidades (como escolas e UBS), e o design tipo container (Baú) estacionário é crucial, pois suas dimensões e perfil são otimizados para a coleta manual segura, eliminando o risco ergonômico ao facilitar o acesso dos coletores. A característica de ser dupla (com divisória interna) atende diretamente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a segregação de Orgânicos e Recicláveis na fonte. A exigência de garantia mínima de 24 meses sela o compromisso com a qualidade.

3.5 - O quantitativo de 50 lixeiras foi estabelecido por meio de um levantamento detalhado, sendo 47 unidades destinadas à cobertura integral e inédita de todas as repartições públicas (Saúde, Educação, etc.) e 3 unidades adicionais como margem de segurança. Esta margem de 6% é uma boa prática logística, conferindo flexibilidade para cobrir erros de levantamento ou atender a novas demandas imediatas, evitando a abertura de um novo processo licitatório para quantidades ínfimas.

3.6 - Portanto, a contratação é justificada pela adequação da solução à necessidade inegociável de proteger a saúde do trabalhador e pela viabilidade econômica do material escolhido, representando um investimento estratégico de longo prazo na infraestrutura básica e sanitária de Quatro Barras.

4 – DIRETRIZES DA LICITAÇÃO

4.1 – Defina a modalidade da licitação:

4.1.1 - A modalidade de licitação escolhida para a aquisição é o **Pregão Eletrônico**.

O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada e eficiente porque o objeto da contratação — a compra de bens comuns (containers com especificações técnicas e de desempenho padronizadas pelo mercado) — não exige análise técnica complexa ou metodologia de cálculo intrincada.

4.1.2 - O julgamento da proposta se concentra unicamente no menor preço, desde que o licitante atenda integralmente a todos os requisitos de qualificação e especificações técnicas do Termo de Referência, como o material (PP), a capacidade e o design ergonômico para coleta manual.

4.1.3 - Esta modalidade, prevista na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), é a mais célere e econômica para a Administração Pública, pois utiliza a disputa pública em ambiente virtual, aumentando a competição, a transparência e, conseqüentemente, a chance de obter a proposta mais vantajosa para o município, um aspecto crucial dado o insucesso do pregão anterior. Sua utilização está perfeitamente alinhada com o princípio da economicidade e com o interesse em finalizar a contratação rapidamente para solucionar a crise de infraestrutura de descarte.

4.2 -Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Não

(x) Sim

4.2.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

4.3 - Foram verificadas Intenções de Registro de Preços e Atas de Registros de Preços de outros órgãos compatíveis com o objeto?

() Sim

(x) Não

4.3.1 - Justificativa: A decisão é tecnicamente justificada pela natureza altamente específica e restritiva da solução pretendida. Esta contratação não visa a aquisição de um container de lixo comum, mas sim de um modelo de Polipropileno (PP) com um design ergonômico específico que é inegociável para o município.

A restrição se dá porque a aquisição deve eliminar o grave risco de lesão ergonômica dos coletores que trabalham com coleta manual e, ao mesmo tempo, garantir a padronização uniforme nas unidades. A especificação é inerentemente singular e não passível de adequação a modelos genéricos disponíveis em ARPs, sob pena de comprometer o núcleo do objeto que é a segurança ergonômica dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A busca por ARPs em outros órgãos tende a apresentar modelos genéricos, metálicos ou com dimensões incompatíveis que exigem o uso de caminhões basculantes (equipamento que Quatro Barras não possui), ou que falham em atender ao requisito de segurança do trabalhador. A utilização de uma ARP genérica resultaria, inevitavelmente, na contratação de um bem inadequado que não resolveria o problema central da coleta manual, comprometendo a segurança do servidor e a eficiência operacional. Portanto, a verificação de Atas de outros órgãos seria ineficaz e prejudicial, pois desviaria o foco da solução técnica específica já comprovada como a única viável para as necessidades operacionais e de segurança do município.

4.4 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ☐ Sim
☒ Não

4.4.1 - Justificativa: A não adoção do tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 é imperativa e legalmente fundamentada pela necessidade inegociável de padronização e pela natureza do objeto em lote único.

A contratação visa à aquisição de lixeiras, um item único que requer uniformidade técnica total. O sucesso em garantir a segurança ergonômica dos coletores manuais e a uniformidade funcional da segregação em todas as unidades exige que o fornecimento seja realizado por um único contratado capaz de entregar um modelo absolutamente idêntico e padronizado.

A aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como a reserva de cota ou a exigência de subcontratação, é inviável e potencialmente prejudicial ao interesse público neste caso. A divisão do objeto em cotas ou a introdução de subcontratação para um item único de infraestrutura comprometeria a qualidade do Polipropileno (PP), a uniformidade do design e a garantia estendida do produto em todas as repartições, gerando o risco de adquirir modelos não padronizados que anulariam os ganhos de segurança no trabalho.

Portanto, a contratação em lote único, que naturalmente exige uma capacidade de produção e logística de um fornecedor robusto, enquadra-se na exceção legal prevista no inciso III do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a inexigibilidade do tratamento diferenciado quando este for "incompatível com a execução do objeto". A padronização do bem, essencial para a segurança dos coletores e a funcionalidade da coleta seletiva, se enquadra perfeitamente nessa exceção, justificando a não aplicação do tratamento diferenciado.

4.5 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☒ Não será exigida vistoria.

4.6 - Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Sim
☐ Não

4.7 – Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Sim
☐ Não

4.8 - Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
☐ Sim

4.9 – Defina e justifique o critério de julgamento e modo de disputa da licitação

4.9.1 - Critério de Julgamento:

O critério de julgamento a ser adotado será o **Menor Preço**.

4.9.1.1 - Justificativa: A escolha do Menor Preço é plenamente justificada, pois o objeto da contratação é um bem comum. O ETP estabeleceu de forma rigorosa todas as especificações técnicas. Dessa forma, a



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Administração Pública busca apenas o menor valor entre os licitantes que atenderem integralmente e de forma padronizada a todas essas exigências. Uma vez que a qualidade técnica está previamente garantida pelas especificações detalhadas do Termo de Referência, o único fator de diferenciação entre as propostas será o custo, alinhando-se ao princípio da economicidade.

4.9.2 - Modo de Disputa:

O modo de disputa a ser adotado será o **Aberto**.

4.9.2.1 - Justificativa: O modo de disputa Aberto é o mais adequado para o Pregão Eletrônico, pois permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, à vista, após a fase inicial de apresentação das propostas.

Este modo de disputa:

- Força os competidores a reduzirem seus preços, promovendo a disputa contínua e transparente em tempo real.
- A disputa pública garante que todo o processo de redução de preços seja visível, aumentando a lisura.
- É o modo mais eficaz para que a Administração alcance o valor final mais vantajoso, garantindo que o investimento nas lixeiras de Polipropileno de alta qualidade seja feito pelo menor custo possível.

A combinação do Menor Preço com o modo de disputa Aberto assegura que o município obtenha o produto padronizado e tecnicamente necessário, mitigando o risco de um novo fracasso.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☐ Não
☒ Sim

5.1.1 - Apresentar Laudo Técnico, ou documento equivalente, comprovando a qualidade, resistência e a proteção UV do Polipropileno (PP) de Alta Densidade (virgem ou material polimérico de performance equivalente).

5.1.1.1 - Justificativa: A exigência de apresentação de Laudo Técnico ou documento equivalente comprovando a resistência e a proteção UV do Polipropileno (PP) é inegociável e vital para o sucesso desta contratação, dado o histórico de falha dos equipamentos anteriores.

Esta medida visa mitigar o risco de aquisição de material de baixa qualidade, que foi a principal causa da depreciação e quebra precoce das lixeiras substituídas anteriormente, resultando no fracasso do investimento. Ao exigir o laudo, a Administração transfere para o fornecedor o ônus de provar a qualidade e a durabilidade do material, assegurando que o PP seja de alta densidade e tratado contra a exposição solar. A proteção UV é fundamental, pois garante que o container não se torne quebradiço e ressecado sob o sol e intempéries em ambiente externo. Sem este laudo, o município estaria exposto ao risco de repetir o ciclo de quebras e gastos em um futuro próximo. Portanto, este requisito é essencial para a economicidade de longo prazo, a proteção do erário e a garantia de que o material terá a vida útil mínima esperada, conforme planejado no ETP.

5.2 – Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não
☐ Sim

5.3 - Será exigida prova de conceito?

- ☒ Não
☐ Sim

5.4 - Será exigida carta de solidariedade?

- ☒ Não
☐ Sim

5.5 - Será exigida garantia de proposta?

- ☒ Não



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

() Sim

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme o item 12 do Edital.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Prazo de entrega/execução

Até 20 (Vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2 - Local, horário e endereço de entrega

Deverá ser entregue no **Almoxarifado Central**, na Rua Nilo Favaro, Nº100 - Centro - Quatro Barras/PR, ao lado da Secretaria de Educação.

Horário de entrega, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 8h45min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min.

7.3 - Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

7.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

7.5 – Garantia do produto e assistência técnica

Garantia Mínima: 24 meses (2 anos).

Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar a capacidade de fornecer peças de reposição e assistência técnica durante todo o período de garantia, com prazo máximo de atendimento de 10 dias úteis após a notificação. Assegurando que qualquer dano pontual possa ser corrigido rapidamente sem a necessidade de substituição completa do container

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, obriga-se a empresa vencedora:

- a) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- h) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

8.2 – Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

9 – DO CONTRATO

9.1 - Instrumento Contratual

(x) Autorização de Fornecedor + ATA.

9.2 - Vigência Do Contrato

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados das assinaturas e publicações, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 – Gestão e Fiscalização

Gestor: Nome: Thayona Souza de Oliveira

Cargo: Secretária Municipal

Matrícula: 8652

E-mail: financeiro.ma@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal: Nome: Milena Susin

Cargo: Chefe de Departamento

Matrícula: 9019

E-mail: financeiro.ma@quatrobarras.pr.gov.br

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Prazos

Prazo de recebimento Provisório do objeto: 05 (Cinco) dias corridos após a entrega da NF ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

equivalente;

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 02 (Dois) dias corridos após o término do recebimento provisório;
Prazo de pagamento: Conforme Decreto Municipal nº 10.279/2024, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
03.001	23	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
04.001	99	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
06.001	190	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1303 – Saúde percentual vinc. s/ a receita de impostos
06.001	289	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1303 – Saúde percentual vinc. s/ a receita de impostos
08.001	331	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
12.001	340	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
14.001	349	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
15.001	357	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
16.001	402	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
17.003	415	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
17.004	439	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
21.001	467	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
22.001	490	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
25.001	555	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1103 – Educação 5% sobre Transf. constitucionais
25.002	582	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1104 – Educação 25% sobre impostos
25.003	609	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1104 – Educação 25% sobre impostos
25.006	663	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1104 – Educação 25% sobre impostos
29.001	697	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
30.001	908	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
32.001	747	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres
33.001	800	4.4.90.52 .00.00	Equipamentos e material permanente	1000 – Recursos Livres

12 – DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial	Preço Total Referencial
1	Lixeira Dupla, tipo Container (Baú), em Polipropileno	Unid.	50	R\$ 3.071,13	R\$ 153.556,50

Conforme quadro acima, o valor máximo estimado será de **R\$ 153.556,50** (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Os valores unitários aqui estimados foram recalculados com base em pesquisa de mercado atualizada e na metodologia de exclusão de outliers (Processo de identificar e eliminar dados que se desviam significativamente do padrão de um conjunto de dados, geralmente para evitar distorções em análises), nosso caso, valores abaixo de 60% e acima de 130% da média, resultando em uma estimativa mais precisa para a presente contratação.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2025

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:

Vanessa da Silva
Central de Compras SMAFP

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 151/2025

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar e subsidiar o processo de aquisição de lixeiras duplas, tipo container (Baú), em polipropileno (PP), com capacidade mínima de 1400 litros, destinadas aos prédios públicos do município de Quatro Barras.

1.2 - Esta contratação é de suma importância para aprimorar a gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) nas dependências municipais, promovendo a segregação na fonte e o descarte adequado dos materiais recicláveis e não recicláveis, em alinhamento com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A adoção destes equipamentos visa otimizar a logística de coleta, aumentar a vida útil dos aterros sanitários, e contribuir ativamente para a educação ambiental e a limpeza urbana do município.

1.3 - É importante ressaltar que a aquisição do item em questão já foi objeto de procedimento licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 42/2025), o qual, contudo, o item restou fracassado. Diante disso, este ETP tem como objetivo analisar as causas do insucesso da licitação anterior, reavaliar a demanda e as especificações técnicas, e determinar a melhor estratégia para a continuidade do processo, garantindo a economicidade, a obtenção de propostas válidas e a efetiva contratação dos contentores, essenciais para a manutenção e melhoria dos serviços públicos de Quatro Barras.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Processo nº 13.789/2025.

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal.

2.3 - Objeto: Aquisição de Lixeiras do tipo container (Baú) duplo, fabricadas em polipropileno (PP), destinadas às repartições públicas do Município de Quatro Barras. Item Fracassado no PE nº 42/2025.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação das lixeiras duplas, tipo container, em polipropileno, surge da premente necessidade de reestruturar e qualificar o sistema de coleta e manejo de resíduos sólidos nos prédios públicos de Quatro Barras, garantindo a dignidade e a segurança do trabalho dos coletores e o cumprimento da política de sustentabilidade municipal.

3.1 - Problema Identificado e Impacto

O principal problema reside no estado precário e inadequado das lixeiras atualmente em uso. Embora alguns dos mobiliários urbanos tenha sido substituído há aproximadamente três anos, a maioria dos contentores existentes encontra-se quebrada, danificada ou não é funcional para a logística de coleta atual.

A falha na infraestrutura de descarte tem gerado um grave problema operacional:

3.1.1 – Dificuldade e Risco para os Coletores: A maior parte dos contentores existentes é do tipo “caçamba” ou possui altura e design que impedem a coleta manual eficiente. Os coletores de lixo enfrentam extrema dificuldade para alcançar o fundo das caçambas e retirar os resíduos, o que resulta em esforço físico excessivo, risco de lesões e lentidão no serviço.

3.1.2 - Impossibilidade de Coleta Mecanizada: A coleta destas caçambas danificadas demandaria o uso de um caminhão basculante ou adaptado, equipamento que o município de Quatro Barras não possui no momento. Isso força a manutenção da coleta manual em condições inadequadas, ou, em alguns casos, pode levar ao acúmulo temporário de lixo.

3.1.3 - Comprometimento da Segregação: A falta de containers em boas condições e com o volume adequado inviabiliza a correta segregação na fonte (recicláveis/não recicláveis), comprometendo a eficiência da coleta seletiva e o potencial de reciclagem do município, indo de encontro aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.2 – Interesse Público

A aquisição dos novos containers atende diretamente ao interesse público em múltiplas perspectivas:

3.2.1 - Saúde e Segurança do Trabalhador: Proporcionar equipamentos adequados que eliminem a dificuldade e o risco físico enfrentados pelos coletores manuais, garantindo a dignidade e a integridade dos servidores responsáveis pela limpeza urbana.

3.2.2 – Eficiência do Serviço Público: Viabilizar uma coleta de resíduos mais rápida, eficiente e higiênica nos prédios públicos, garantindo a manutenção da salubridade e limpeza das repartições.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.2.3 - Sustentabilidade Ambiental: Promover a correta separação e destinação dos resíduos através dos contentores duplos, reforçando o compromisso de Quatro Barras com a gestão ambiental e a redução do volume de lixo enviado a aterros.

Em suma, a contratação é essencial para solucionar a crise operacional e ergonômica da coleta, reestabelecendo a funcionalidade, a segurança e a conformidade ambiental no manejo de resíduos dos edifícios públicos.

3.3 - Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS

A estimativa de quantidades a ser contratada foi revista e ampliada em relação ao Pregão Eletrônico (PE) nº 42/2025 (no qual foram solicitadas 20 unidades) para garantir a cobertura de todas as repartições da Prefeitura que demandam a correta gestão de resíduos, conforme a necessidade real levantada e a viabilidade orçamentária do momento.

O cálculo baseia-se na identificação individualizada de cada local que necessita de contentores, buscando uma abrangência total para resolver o problema de forma definitiva.

4.1 - Memória de Cálculo Detalhada

A quantificação final de 50 lixeiras duplas, foi estabelecida conforme a distribuição de unidades e equipamentos públicos a seguir:

Órgão / Secretaria	Unidades a Serem Atendidas	Quantidade Estimada de Lixeiras (un.)
Meio Ambiente	1 Sede da Secretaria de Meio Ambiente 1 Cemitério Central 1 Cemitério Santa Luzia	3
Saúde	1 Sede da Secretaria de Saúde 9 Unidades Básicas de Saúde (UBS) 1 Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	11
Esporte e Educação	1 Sede da Secretaria de Educação 1 Sede da Secretaria de Esporte 7 Escolas Municipais 9 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) 2 Estádios 3 Ginásios de Esporte	23
Pátio da Prefeitura	1 Almoxarifado Central 1 Pátio Central (englobando 10 Secretarias sediadas no local) C.C.I / P.G.M / S.M.A.F.P / S.M.G.I.C.S / S.M.D.H / S.M.A.P.N / S.M.D.S.F / S.M.D.U / S.M.O / S.M.E.P.E.I.A.	2
Cultura e Turismo	1 Sede da Secretaria de Cultura e Turismo 1 Receptivo Turístico 1 Praça CEU Menino Deus 1 Praça CEU Borda do Campo	4



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Órgão / Secretaria	Unidades a Serem Atendidas	Quantidade Estimada de Lixeiras (un.)
Infraestrutura	1 Sede da Secretaria de Infraest.	3
	1 Subprefeitura Menino Deus	
	1 Subprefeitura Borda do campo	
Ordem Pública	1 Sede da Secretaria/Departamento	1
Total Necessidade Base		47
Margem de Segurança	Reserva técnica para locais não listados ou emergências.	3
QUANTIDADE TOTAL A SER CONTRATADA		50

4.2 - Justificativa da Quantidade Total

A aquisição de 50 unidades de lixeiras duplas representa a cobertura integral da necessidade identificada, contemplando as seguintes premissas:

- **Expansão da Cobertura:** O quantitativo busca atender, de forma inédita e completa, a rede de serviços públicos (saúde, educação, esporte e áreas administrativas/operacionais), diferentemente da licitação anterior que tinha um escopo menor.
- **Gestão Descentralizada:** O volume de aprox. 1400 litros por container (duplo) é adequado para gerenciar o resíduo gerado nas maiores unidades, e o número de contentores é dimensionado para garantir pontos de coleta eficientes e acessíveis em cada uma das 47 unidades listadas.
- **Margem de Segurança:** A inclusão da margem de segurança de 3 unidades (aproximadamente 6% do total) é uma boa prática de gestão que confere flexibilidade ao planejamento logístico. Estas unidades adicionais visam cobrir eventuais erros no levantamento ou permitir a alocação imediata em pontos estratégicos de alta circulação, como parques. Essa medida garante o pronto atendimento a novas demandas e, crucialmente, evita a necessidade de abrir um novo processo licitatório para adquirir pequenas quantidades no caso de uma eventualidade.

Portanto, o quantitativo de 50 lixeiras duplas é a estimativa mínima necessária para solucionar o problema de infraestrutura de descarte de resíduos em toda a municipalidade.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A estimativa do valor total da contratação foi baseada em uma pesquisa de preços que considerou os preços de referência de itens similares encontrados no banco de preços, pois o item com as características exatas, não foram encontrados em outras contratações públicas. Com isto, é importante ressaltar que o fracasso do Pregão Eletrônico (PE) nº 42/2025, pode ter se dado pelo fato que o preço de referência anterior estava subestimado ou que as especificações do objeto não atraíram outros fornecedores.

5.2 - Preço Unitário Referencial (PUR)

Considerando a pesquisa preliminar de mercado, estabelece-se o seguinte valor unitário de referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Referencial
1	Lixeira Dupla, tipo Container (Baú), em Polipropileno, Capacidade Mínima de 1400L	UN	50	R\$ 4.473,11



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Observação: O preço unitário contempla todos os custos de aquisição, impostos, frete e entrega no endereço solicitado pela Administração Pública de Quatro Barras.

5.3 - Memória de Cálculo e Valor Total Estimado

O valor total estimado da contratação é obtido pela multiplicação do Preço Unitário Referencial (PUR) pela Quantidade Total de lixeiras a serem adquiridas:

Valor Total Estimado = Preço Unitário Referencial x Quantidade

Valor Total Estimado = R\$ 4.473,11 x 50 (unidades)

Valor Total Estimado = **R\$ 223.655,50**

5.4 - Esta estimativa apresentada é preliminar e não deve ser interpretada como o valor final de referência para a contratação, mas sim como uma apuração inicial destinada a orientar o gestor quanto ao custo estimado da futura aquisição.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da solução de aquisição de lixeiras duplas, tipo container (Baú), em polipropileno, é balizada por requisitos técnicos e critérios de sustentabilidade essenciais, visando garantir a eficácia operacional e o alinhamento com a legislação e o interesse público.

6.1- Requisitos Técnicos e Funcionais

6.1.1 – Tipologia e Funcionalidade: As lixeiras devem ser do tipo container (Baú), sem abertura lateral ou traseira e com tampa dupla articulada ao corpo, com duas repartições internas distintas, superfície lavável e com dreno inferior para o escoamento de líquidos, desenhadas para permitir a fácil e segura remoção manual dos resíduos pelos coletores (eliminação do problema ergonômico e de acesso ao fundo da caçamba), sem a necessidade de caminhão basculante.

6.1.2 - Medidas Aproximadas externas: 185cm (comprimento) x 87cm (largura) x 87cm (profundidade)

6.1.3 – Capacidade Mínima: Cada container deve possuir capacidade mínima de 1400 litros. A aquisição será de lixeiras duplas, com identificação visual clara e permanente, contendo um lado para recicláveis e outro para orgânicos.

6.1.4 - Material e Durabilidade: Devem ser fabricadas em polipropileno (PP) de alta densidade ou material polimérico de performance equivalente e comprovadamente resistente, desde que atendidas todas as especificações técnicas e de desempenho previstas neste ETP e no Termo de Referência, para suportar o uso constante em ambiente externo e o manuseio dos resíduos, garantindo longa vida útil e resistência a intempéries e vandalismo.

6.2 – Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A escolha da solução está intrinsecamente ligada às práticas de sustentabilidade, abordadas nas suas dimensões ambiental, social e econômica, conforme detalhado abaixo:

6.2.1 - Dimensão Ambiental

O requisito central é o incentivo à segregação na fonte, ou seja, separar os resíduos no local e no momento em que são gerados, antes de serem misturados, para facilitar sua posterior reciclagem, tratamento ou descarte. A aquisição de lixeiras duplas (para recicláveis e não recicláveis) é o elemento central para:

- **Redução de Rejeitos:** A separação correta aumenta significativamente a quantidade de materiais destinados à reciclagem, reduzindo o volume de resíduos que iriam para o aterro sanitário e, consequentemente, prolongando sua vida útil.

- **Material Sustentável:** Escolha de containers fabricados com polipropileno, um material reciclável e durável, que, ao fim de sua vida útil, pode ser reintegrado à cadeia produtiva.

6.2.2 - Dimensão Social

A solução proposta impacta diretamente o aspecto social, focando na saúde e segurança e na educação:

- **Saúde e Segurança do Trabalho:** A mudança para um modelo que facilita a coleta manual elimina os riscos ergonômicos e a dificuldade física dos coletores (que não precisarão mais "mergulhar" em caçambas profundas), promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e digno para os servidores.

- **Educação Ambiental:** A padronização dos containers nos prédios públicos serve como um exemplo visível e prático de coleta seletiva para servidores e cidadãos, reforçando a cultura de responsabilidade ambiental no município.

6.2.3 - Dimensão Econômica



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A sustentabilidade econômica é alcançada pela otimização de recursos e durabilidade:

- **Custo-Benefício e Durabilidade:** O material em polipropileno de alta densidade é escolhido pela sua resistência superior, o que garante um investimento com maior durabilidade e menor necessidade de trocas frequentes (mitigando o fracasso da troca anterior), resultando em economia de recursos públicos a longo prazo.
- **Otimização Logística:** Contentores com a capacidade adequada e fácil manuseio otimizam o tempo da equipe de coleta, reduzindo custos operacionais e de manutenção da frota municipal, além de evitar gastos emergenciais com aluguel de caminhões basculantes que o município não possui.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A prospecção de mercado foi realizada para identificar e analisar as alternativas disponíveis que pudessem solucionar o problema da coleta manual dificultada e a falta de durabilidade dos contentores existentes no município de Quatro Barras, além de mitigar o risco de fracasso da licitação anterior (PE nº 42/2025).

a) Contratações Similares e Novas Metodologias: A análise de licitações análogas realizadas por outros órgãos públicos revelou uma tendência de especificação rigorosa do material para evitar a baixa qualidade, que leva à quebra precoce. Muitas administrações têm adotado containers com a exigência de laudos técnicos de resistência à radiação UV, além de incluir nos contratos cláusulas de garantia estendida (superior a 12 meses). Esta prática será incorporada ao edital para responsabilizar o fornecedor pela durabilidade do bem.

b) Análise de Contratos Similares: Considerando o fracasso licitatório anterior, a Administração realizará a análise de contratações similares para validar o preço e a conformidade do edital com a realidade do mercado, assegurando a exequibilidade das propostas e a concorrência.

c) Orçamento com Empresas do Ramo: O levantamento do preço de referência foi complementado com a prospecção ativa de fornecedores especializados, realizada através do envio de solicitações formais de orçamento por e-mail a empresas do ramo de contentores plásticos. Esta metodologia visa obter cotações para o item específico, com a finalidade de estabelecer um Valor Máximo Aceitável (VMA) realista. Este procedimento garante que o preço final estimado esteja aderente ao custo de produção do material de alta qualidade exigido, blindando o processo contra propostas inexequíveis e elevando a probabilidade de sucesso da licitação, ao contrário do ocorrido no processo anterior.

7.1. Pesquisa e Indicação das Diferentes Soluções

A pesquisa de mercado identificou duas soluções primárias de containers duplo, de alto volume, ambas no modelo estacionário, aptas a atender à demanda por segregação nos prédios públicos:

Solução 1 - Lixeira Tipo Container em Polipropileno (PP) de Aprox. 1400 Litros

- **Descrição Completa:** Contendor fabricado em Polipropileno (PP) de alta densidade, por processo de rotomoldagem ou injeção. O design é otimizado para a coleta manual, possuindo perfil que permitem aos coletores acesso ergonômico ao resíduo, superando a dificuldade da caçamba atual. O PP oferece excelente resistência à corrosão, intempéries, e produtos químicos.
- **Preço Unitário Estimado:** R\$ 4.473,11.

Solução 2 - Lixeira Tipo Container Metalizada (Aço) de 1600 Litros

- **Descrição Completa:** Container fabricado em Aço Carbono ou Aço Galvanizado, com capacidade de aprox. 1600 Litros. Este modelo oferece alta resistência a impactos físicos mais severos. Contudo, é significativamente mais pesado, dificultando o eventual reposicionamento do container, e possui maior suscetibilidade à corrosão (ferrugem), exigindo manutenção preventiva (pintura e reparos) mais frequente ao longo do tempo.
- **Preço Unitário Estimado:** R\$6.024,25.

7.2 - Comparação e Vantagem da Solução Escolhida

A **Solução 1 (Container de PP Aprox. 1400L)** apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração de Quatro Barras, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência:

- **Conveniência e Eficiência:** O principal problema a ser resolvido é a dificuldade de coleta manual e a baixa durabilidade do material anterior. O Polipropileno, por sua natureza, não enferruja e resiste melhor aos efeitos corrosivos dos resíduos e intempéries, garantindo maior vida útil em comparação ao



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

aço (que requer proteção constante contra oxidação). O design do container de PP é projetado para ser mais leve e ergonômico, facilitando o trabalho dos coletores mesmo sendo um modelo estacionário.

- **Economicidade e Ciclo de Vida:** Embora o container metalizado (Solução 2) tenha uma capacidade ligeiramente maior (1600L), a Solução 1 tem um custo inicial menor (R\$ 4.473,11 vs. R\$ 6.024,25) e, fundamentalmente, apresenta um melhor custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto. O PP demanda manutenção quase nula em relação à corrosão e quebras, enquanto o aço exige reparos, pintura e desoxidação frequentes, elevando o custo total de propriedade ao longo dos anos. A diferença de 200L na capacidade não justifica o custo inicial mais alto e a manutenção mais onerosa do metal.

Portanto, a aquisição da Lixeira Tipo Container em Polipropileno (PP) (Solução 1) é a escolha tecnicamente justificada, pois oferece a melhor relação custo-benefício, alinha-se aos critérios de sustentabilidade (material reciclável e durável) e, mais importante, soluciona o problema operacional da coleta manual de forma eficiente e segura.

7.3 - Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A escolha pela Lixeira Tipo Container em Polipropileno (PP) de aprox. 1400 Litros (Solução 1) é justificada pelo atendimento direto e otimizado aos requisitos de contratação e aos princípios da Administração Pública.

- **Justificativa Técnica:** O material Polipropileno resolve o problema de baixa durabilidade e corrosão dos modelos atualmente em uso e elimina o risco de danos ambientais e de segurança causados por contentores de metal enferrujados. O design específico do modelo tipo container em PP é o que melhor se adapta à coleta manual segura, requisito inegociável, uma vez que o município não possui caminhão basculante. A capacidade de aprox. 1400L por unidade, é totalmente suficiente para a geração de resíduos nos prédios públicos, mantendo a eficiência do serviço.

- **Justificativa Econômica:** A Solução 1 é a mais econômica, tanto no custo de aquisição inicial quanto na projeção de despesas futuras. A maior vida útil do Polipropileno, isenta de custos com reparos e pintura contra ferrugem, garante que o investimento inicial traga o máximo retorno, configurando a melhor economicidade para o Erário de Quatro Barras.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para resolver os problemas de infraestrutura de descarte e dificuldade de coleta manual nos prédios públicos de Quatro Barras é a aquisição de lixeiras duplas, tipo container (Baú), em polipropileno (PP) de alta densidade, com capacidade mínima de 1400 litros cada.

8.1 - Descrição Completa da Solução

A solução consiste em implantar 50 pontos de coleta seletiva em 47 unidades administrativas, de saúde e de educação, mais 3 unidades de reserva técnica.

8.1.1 - Características do Objeto:

- **Tipologia:** Container (Baú) estacionário (sem rodas), projetado especificamente para o modelo de coleta manual do município.
- **Material:** Polipropileno (PP) de alta densidade virgem ou similar com comprovada resistência. O PP é preferido por sua durabilidade, resistência à corrosão (que é um problema crônico do material metálico) e aos raios UV.
- **Capacidade:** Mínima de 1400 litros por unidade.
- **Funcionalidade:** O design do container deve facilitar o acesso e a remoção dos resíduos pelos coletores manuais, resolvendo o problema ergonômico e de segurança de trabalho que era causado pelas caçambas profundas.

8.1.2 - Manutenção e Assistência Técnica:

Devido à natureza do equipamento e à necessidade de alta durabilidade para evitar um novo fracasso na gestão de resíduos, são exigências essenciais:

- **Garantia Mínima:** Exigência de uma garantia mínima de 24 meses (2 anos) contra defeitos de fabricação, descoloração excessiva ou fragilidade do material. Esta garantia é superior ao padrão legal e visa atestar a qualidade e a longevidade do produto, mitigando o risco de quebra precoce como ocorreu com o lote anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Assistência Técnica:** A contratada deverá comprovar a capacidade de fornecer peças de reposição durante o período de garantia, garantindo que qualquer dano pontual possa ser corrigido rapidamente sem a necessidade de substituição completa do container.

8.2 – Justificativas Técnica e Econômica

8.2.1 - Justificativa Técnica

A escolha pelo container de Polipropileno de aprox. 1400L atende tecnicamente a todas as necessidades operacionais de Quatro Barras:

- **Segurança e Ergonomia:** O design do container em PP, com dimensões projetadas para a coleta manual, elimina a necessidade de o coletor alcançar o fundo de caçambas perigosas, resolvendo o grave problema ergonômico identificado.
- **Durabilidade Superior e Conformidade Ambiental:** O Polipropileno, diferente do metal, é inerentemente resistente à corrosão, umidade e ácidos, garantindo uma vida útil prolongada em ambiente externo. Esta característica é crucial para evitar a reincidência de lixeiras quebradas após um curto período de uso. Além disso, a aquisição dupla (reciclável/não reciclável) fortalece a política de resíduos sólidos.
- **Compatibilidade Logística:** O modelo selecionado é o único viável, pois não exige o uso do caminhão basculante que o município não possui, permitindo que a coleta continue sendo realizada com a frota e a equipe existentes.

8.2.2 - Justificativa Econômica

A Solução de PP se revela a mais econômica quando analisada sob a perspectiva do custo-benefício do ciclo de vida:

- **Menor Custo de Propriedade (TCO):** Embora existam opções de metal, o PP tem um custo inicial menor e, sobretudo, custos de manutenção quase nulos em relação à corrosão. A exigência de garantia estendida transfere o risco de falhas prematuras para o fornecedor, protegendo o capital público.
- **Economia Operacional:** A facilidade de coleta manual proporcionada pelo novo design agiliza o trabalho das equipes, resultando em economia de tempo, combustível e esforço.
- **Evitar Desperdício:** A durabilidade do material escolhido evita a necessidade de novas licitações de reposição em um futuro próximo, como ocorreu após apenas três anos com o material anterior. O valor de R\$ 223.655,50 para as 50 unidades representa um investimento de longo prazo na infraestrutura básica municipal.

9 - JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, MAS COM ENTREGA PARCELADA

A aquisição das lixeiras será licitada em um item único (objeto não parcelado), mas com a entrega e, consequentemente, o pagamento fracionado, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda operacional das Secretarias.

Esta decisão atende aos princípios de economicidade e eficiência e é justificada da seguinte forma:

9.1 - Necessidade de Padronização e segurança

O não parcelamento do objeto em diversos lotes é indispensável para garantir que todas as repartições públicas recebam um produto idêntico, essencial para a eficiência operacional e a segurança:

- **Ergonomia e Segurança do Trabalhador:** O sucesso em solucionar o grave problema da coleta manual depende da utilização de um único modelo estacionário. A uniformidade do design e das dimensões (como a altura e o perfil de acesso) é inegociável, pois garante que os coletores manuais não corram risco de lesões em nenhuma das unidades atendidas. A variação de modelos comprometeria a segurança do trabalho.
- **Uniformidade Funcional da Segregação:** A lixeira dupla é dedicada à separação entre Orgânicos e Recicláveis. Para que o programa de coleta seletiva funcione de maneira eficiente, o design interno, a funcionalidade das tampas e a capacidade do container devem ser absolutamente idênticos em toda a rede. A fragmentação em lotes e fornecedores distintos introduziria inconsistências que prejudicariam a eficácia da separação na fonte e a educação ambiental.

A licitação em lote único permite a compra centralizada do item, assegurando a padronização técnica e funcional em toda a municipalidade.

9.2 - Viabilidade Orçamentária e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A entrega e o pagamento serão parcelados para conciliar a uniformidade do bem com as restrições financeiras e operacionais do município:

- **Gestão de Recursos Setoriais:** Como cada Secretaria utilizará seus recursos específicos e fará a aquisição conforme suas necessidades mais críticas, o fracionamento da entrega permite que o pagamento seja realizado mediante o ateste do recebimento físico do material, respeitando o ritmo de desembolso de cada unidade orçamentária. O empenho só será emitido após a assinatura do contrato, conforme a legislação.

- **Otimização Logística e Implantação:** A entrega parcelada permite ao Gestor do Contrato priorizar a instalação nas unidades mais críticas e evita o acúmulo desnecessário de containers em almoxarifado, garantindo que as lixeiras sejam instaladas e comecem a gerar benefícios imediatamente.

Em suma, a Administração opta por licitar o objeto como um todo para garantir a padronização e a eficiência, mas permite a entrega e o pagamento de forma flexível para se adequar às limitações financeiras e operacionais das Secretarias.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A análise em busca de contratações em andamento, correlatas ou interdependentes à aquisição das lixeiras, revelou pontos que merecem especial atenção no planejamento da futura licitação.

Apesar de não haver uma contratação direta e idêntica de lixeiras de grande volume em curso (além do PE 42/2025 já fracassado), foram identificados processos que exigem alinhamento, principalmente no âmbito da gestão de resíduos e infraestrutura.

O PE nº 60/2025, referente a serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixas d'água e desentupimento e esgotamento de fossas, apesar de não ser diretamente a manutenção dos containers, possui uma interdependência sanitária e ambiental com a contratação de lixeiras.

10.1 - Processo Correlato: PE nº 60/2025 (Saneamento e Controle de Pragas)

PROCESSO	OBJETO	INTERDEPENDÊNCIA COM AS LIXEIRAS	CAUIDADOS NO PLANEJAMENTO (RISCO)
PE nº 60/2025 (Serviços Essenciais de Manutenção e Controle Ambiental)	Desinsetização, Desratização, Desinfecção e Limpeza de Caixas d'Água, Desentupimento/ Esgotamento de Fossas e caixa de captação da rampa de lavagem dos veículos e remoção e realocação de enxame de abelhas.	A presença de lixeiras quebradas ou inadequadas agrava o problema de infestação de pragas (roedores e insetos) nas repartições públicas.	Reforçar a Justificativa Sanitária: A nova contratação (lixeiros) deve ser apresentada como medida preventiva que potencializa a eficácia do PE nº 60/2025. Lixeiras adequadas e fechadas em PP reduzem a fonte de alimento e abrigo das pragas.

10.2 - Visão Global e Cuidados Necessários

A correlação entre as duas contratações reforça a urgência e o interesse público na aquisição dos containers, pois o problema não é apenas logístico (dificuldade de coleta), mas também de saúde pública e controle de vetores.

10.2.1 - Cuidados Específicos para o ETP:

a) **Justificativa Integrada:** A aquisição das lixeiras é um componente essencial da política municipal de controle de pragas e saneamento básico. A falha na coleta e no armazenamento de resíduos anula os investimentos feitos em desratização e desinsetização.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Coordenação Logística: O planejamento da implantação das novas lixeiras deve ser coordenado com a Secretaria de Meio Ambiente, a substituição das lixeiras quebradas irá ocorrer em conjunto com os cronogramas de desinsetização, maximizando a eficácia das duas ações.

Em síntese, a contratação das lixeiras não apenas resolve a dificuldade operacional da coleta, mas também atua como infraestrutura básica de higiene que complementa e torna mais eficiente o serviço de controle ambiental já licitado no PE nº 60/2025.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição é pertinente e está alinhada às ações previstas no Plano de Contratações anual da Secretaria requisitante.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição das lixeiras é um investimento estratégico que visa a geração de resultados quantificáveis em três dimensões: economicidade, melhor aproveitamento de recursos humanos e melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros.

12.1 - Economicidade (Redução de Custos Futuros)

O resultado de economicidade será obtido pela redução da necessidade de manutenção, reposição de equipamentos e menor desgaste operacional:

Indicador	Situação Atual (Estimativa)	Situação Pretendida (Com Containers de PP)	Resultado Quantificado (Anual)
Custo de Manutenção/Substituição	Alto índice de quebras (risco de 30% de falha anual nos containers metálicos/antigos)	Redução de 90% nas falhas estruturais devido ao material PP e à garantia de 24 meses.	Economia estimada em R\$ 15.000,00 (evitando reparos e compras emergenciais).
Custo com Logística Extra	Necessidade eventual de aluguel de caminhão basculante (que o município não possui)	Zero necessidade de equipamentos pesados, pois o design facilita a coleta manual.	Economia de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00 (evitando aluguéis).
Maior Vida Útil (TCO)	Containers substituídos em 3 anos (PE 42/2025 fracassado).	Expectativa de vida útil de pelo menos 7 anos para o PP de alta densidade.	Redução de 57% na frequência de licitações para reposição.

12.2 - Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos (Eficiência e Segurança)

O resultado mais significativo é a melhoria do ambiente e da eficiência do trabalho dos coletores, solucionando o problema ergonômico:

Indicador	Situação Atual (Coleta Manual em Caçambas Inadequadas)	Situação Pretendida (Coleta em Containers de PP aprox. 1400L)	Resultado Quantificado (Estimativa)
Tempo de Coleta por Ponto	Estima-se 15 a 20 minutos por ponto	Redução para 5 a 8 minutos por ponto (coleta ágil e	Aumento de 50% a 65% na produtividade



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Indicador	Situação Atual (Coleta Manual em Caçambas Inadequadas)	Situação Pretendida (Coleta em Containers de PP aprox. 1400L)	Resultado Quantificado (Estimativa)
	(devido à dificuldade em içar o lixo)	ergonômica)	do tempo de coleta em cada prédio público.
Risco de Acidentes/Afastamentos	Alto risco ergonômico devido ao esforço excessivo para acessar o fundo das caçambas.	Redução do risco de afastamentos por lesões lombares e acidentes (fator de risco zero com o novo design).	Redução projetada de 100% nos afastamentos motivados pela dificuldade de acesso ao resíduo em caçambas.
Dignidade Profissional	Baixa moral e risco de lesão.	Ambiente de trabalho seguro e eficiente.	Melhoria qualitativa e social inestimável na gestão de servidores.

12.3 - Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros (Sustentabilidade)

Este resultado visa o alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Indicador	Situação Atual (Mistura de Resíduos)	Situação Pretendida (Coleta Dupla Segregada)	Resultado Quantificado (Anual)
Taxa de Reciclagem nos Prédios	Baixa ou nula, devido à ausência de segregação clara (resíduo misturado nas caçambas).	Segregação na fonte	Aumento projetado de 30% a 50% no volume de recicláveis capturados nos prédios públicos.
Impacto no Contrato de Saneamento	Lixeiras quebradas aumentam a atração de pragas (diminuindo a eficácia do PE nº 60/2025).	Contentores íntegros e higiênicos auxiliam no controle de pragas.	Aumento da eficácia e longevidade dos serviços de desinfecção/desratização contratados.

Em síntese, o investimento não apenas substitui o mobiliário urbano, mas se traduz em uma redução de custos anuais de manutenção e logística, estimada em pelo menos R\$ 25.000,00, além de uma melhoria substancial na segurança e produtividade operacional, com ganhos sociais diretos para os servidores.

12.4 – Complementação – Resultados Quantificáveis:

O resultado quantitativo imediato é o atendimento total de 47 unidades públicas essenciais (distribuídas nas Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura, Infraestrutura e etc.) com a infraestrutura adequada para a separação de resíduos. A aquisição de 50 lixeiras duplas garantirá que cada uma das 47



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

unidades receba a lixeira necessária (1lixeira dupla por unidade), além de prover uma Margem de Segurança de 3 lixeiras para novas demandas ou substituições emergenciais.

12.5 – Vínculo com Indicadores de Desempenho (IMR):

O sucesso da contratação será medido pela taxa de conformidade na entrega e instalação (100% das 50 lixeiras adquiridas) e, posteriormente, pela melhoria na taxa de segregação de resíduos nas unidades atendidas, conforme metas a serem estabelecidas pela SMMAABEA após a entrega dos containeres. O principal indicador de desempenho será a redução de volume de lixo orgânico misturado ao reciclável nas 47 unidades equipadas.

12.6 – Alocação das lixeiras por Órgão/Secretaria:

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:** 3 unidades
- **Secretaria Municipal de Saúde:** 11 unidades
- **Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:** 23 unidades
- **Pátio da Prefeitura (Secretarias Sediadas):** 2 unidades
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** 4 unidades
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística:** 3 unidades
- **Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:** 1 unidade
- **Margem de Segurança (Almoxarifado Central):** 3 unidades

Totalizando: 50 unidades.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com a designação formal do Gestor e Fiscal de Contrato já realizada pelo Decreto nº 10.641/2025, as ações prévias da Administração serão concentradas em três eixos, incluindo a infraestrutura e os recursos necessários:

Com a etapa de planejamento concluída e a formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato através do Decreto Municipal nº 10.641/2025), as providências da Administração antes da celebração do contrato devem focar na garantia da validade do certame, na organização logística da aquisição setorial e na instrumentalização dos agentes, conforme as orientações do TCU.

13.1 - Garantia da Validade do Processo Licitatório

Para assegurar o sucesso do novo procedimento e evitar o risco de outro fracasso, as seguintes ações de validação devem ser concluídas:

- **Validação Final do Preço Referencial:** Será realizada a cotação formal, documentada, para confirmar que o preço máximo por unidade está alinhado com o mercado. Esta ação é crucial para comprovar a razoabilidade do valor, dado o fracasso anterior do PE nº 42/2025.
- **Revisão e Publicação do Termo de Referência (TR):** O TR exigirá formalmente a apresentação do laudo de resistência e proteção UV do Polipropileno (PP) e a garantia mínima de 24 meses pelo fornecedor, mitigando o risco de aquisição de material de baixa qualidade e transferindo a responsabilidade da durabilidade ao contratado.

13.2 - Sincronização e Adequação Logística Setorial

Visto que o processo é único, mas as lixeiras serão adquiridas com recursos específicos de cada secretaria conforme suas necessidades mais críticas, a coordenação logística será rigorosa:

- **Mapeamento Orçamentário Setorial:** Indicaremos a conta de cada secretaria, atrelando as lixeiras aos orçamentos específicos de cada uma. Garantindo que, após a contratação, cada unidade utilizará o seu recurso para o pagamento da sua parcela.
- **Definição da Ordem de Entrega Prioritária:** A Secretaria de meio ambiente irá estabelecer a ordem de prioridade de troca das lixeiras, com base nas necessidades mais críticas, e entrará em contato com cada secretaria responsável. Esta ordem será o guia para a execução, garantindo que as primeiras unidades a ser entregue resolva os problemas mais urgentes.
- **Adequação da Infraestrutura Local:** As Secretarias serão formalmente instruídas a remover e dar baixa nos containeres antigos e quebrados antes da entrega. Isso libera o espaço e evita a contaminação cruzada, preparando a infraestrutura local para a instalação imediata do novo sistema estacionário.

13.2. Instrumentalização e Preparação Final dos Agentes

Embora Gestores e Fiscais já estejam cientes e ligados ao objeto, é necessária a instrumentalização para a eficácia da fiscalização do fornecimento parcelado:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Indicação de Recursos para a Fiscalização:** O Gestor do Contrato formalizará a disponibilidade de recursos logísticos e recursos materiais para que o Fiscal possa conferir o recebimento das lixeiras, atestando a qualidade do PP e a conformidade do design.
- **Elaboração de Checklist de Recebimento:** Será criado um Instrumento de Fiscalização Simples (Checklist) para o Fiscal atestar o recebimento. Este documento garantirá a verificação da conformidade do design para a coleta manual segura e a correta padronização antes do ateste da entrega.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a aquisição das lixeiras vise fundamentalmente minimizar os impactos ambientais negativos da gestão de resíduos, a execução do projeto e o ciclo de vida do próprio equipamento apresentam alguns riscos que devem ser ativamente mitigados.

14.1 - Impactos Ambientais Potenciais e Medidas Mitigadoras

A análise se concentra em duas fases: a fase de produção/fornecimento e a fase de uso/descarte

14.1.1 - Fase de Fornecimento (Impacto Relacionado ao Produto)

O principal impacto ambiental da lixeira, apesar de seu objetivo, reside no material: o Polipropileno (PP) é um derivado do petróleo.

- **Impacto Potencial:** A produção das 50 lixeiras contribui para o consumo de recursos não renováveis e para a emissão de gases de efeito estufa associados aos processos industriais (injeção ou rotomoldagem) e ao transporte.
- **Medidas Mitigadoras (Ações na Contratação):**

I. Exigência de Material Reciclável no Pós-Uso: Apesar da solicitação do uso de PP virgem para garantir a durabilidade e a resistência (UV e impacto) necessárias para o uso a longo prazo, incluímos a exigência de que o material (PP) oferecido pela empresa seja 100% reciclável ao final de sua vida útil. Esta medida assegura que o item não se torne um resíduo de difícil destinação, cumprindo o princípio da logística reversa.

II. Controle Logístico de Frete: A contratada deverá utilizar um plano de transporte eficiente (otimização de carga) para a entrega das unidades, minimizando a pegada de carbono do frete até Quatro Barras.

14.1.2. Fase de Uso e Descarte (Impacto Relacionado ao Ciclo de Vida)

Mesmo o melhor equipamento pode gerar impacto se for utilizado ou descartado incorretamente.

- **Impacto Potencial:**

I. Contaminação Ambiental por Vazamento: Embora o PP seja resistente, o mau uso ou danos podem levar a rachaduras, permitindo o vazamento de chorume ou resíduos líquidos nos pátios públicos, contaminando o solo.

II. Descarte Inadequado no Final da Vida Útil: Se as lixeiras danificadas forem descartadas em aterros sanitários comuns, o volume de plástico (PP) se tornará um resíduo de longo prazo, anulando o benefício ambiental da coleta seletiva.

- **Medidas Mitigadoras (Ações na Execução e Gestão):**

I. Exigência de Coleta para Reciclagem: No final da vida útil (estimada em, no mínimo, 7 anos), a Administração estabelecerá um protocolo que garanta que os containers de PP danificados sejam encaminhados para reciclagem.

II. Manutenção Preventiva e Fiscalização: O Fiscal do Contrato será instruído a realizar inspeções periódicas (além da garantia) para identificar e reparar pequenos danos nas tampas ou na base dos containers, evitando o vazamento de líquidos e a atração de vetores (ligação direta com o PE nº 60/2025).

15 - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO

15.1 - O fornecimento das lixeiras é caracterizado como não contínuo porque se trata da aquisição de um bem durável cuja finalidade é resolver um problema de infraestrutura de forma pontual e definitiva. Uma vez entregues e instaladas, as lixeiras têm uma vida útil projetada de, no mínimo, sete anos.

15.2 - A contratação visa atender a uma necessidade específica e esgotável – a substituição do mobiliário inadequado – sendo a prestação da empresa contratada limitada ao ato da entrega dos containers, ainda que esta entrega seja realizada de forma parcelada em função de limitações orçamentárias e logísticas de implantação. A Administração não espera receber lixeiras mensalmente ou anualmente como parte de um serviço regular.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação das lixeiras é considerada plenamente viável e altamente razoável sob as perspectivas técnica, operacional e orçamentária. Esta aquisição representa a solução mais eficiente e sustentável para o problema crítico de manejo de resíduos e segurança do trabalho nos prédios públicos de Quatro Barras.

16.1 - Viabilidade Técnica

A solução é a única capaz de atender simultaneamente a dois requisitos cruciais. Tecnicamente, o container de Polipropileno (PP) é superior aos modelos metálicos anteriores, pois sua durabilidade e resistência à corrosão resolvem o problema de quebra precoce e custo de manutenção. O design ergonômico do container, mesmo sendo estacionário, resolve o grave problema operacional da coleta manual, garantindo que os servidores possam retirar o lixo sem o risco de lesões por esforço excessivo e sem a necessidade de um caminhão basculante que o município não possui.

16.2 - Viabilidade Operacional

A viabilidade operacional é demonstrada pela necessidade de padronização e pelo ganho de produtividade. A licitação em lote único e a garantia de uniformidade, assegura que as repartições adquiram um único modelo, aumentando a eficiência e a segurança. Além disso, a implantação dos containers duplos em 47 unidades torna a coleta seletiva viável na fonte, alinhando o município à Política Nacional de Resíduos Sólidos e auxiliando a eficácia dos serviços de saneamento.

16.3 - Viabilidade Orçamentária

Com um valor estimado total de R\$ 223.655,50, a contratação se torna orçamentariamente viável mediante a estratégia de entrega e pagamento fracionados (parcelados). Este mecanismo permite que cada secretaria utilize seus recursos específicos conforme a disponibilidade de caixa, garantindo a aquisição sem comprometer o equilíbrio fiscal. O custo é razoável, pois representa um investimento de longo prazo em um bem com vida útil mínima de sete anos, evitando despesas recorrentes com reparos e substituições prematuras.

16.4 - Razoabilidade e Adequação à Necessidade

A contratação é razoável porque demonstra a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem. A substituição do material inadequado pelo PP resultará em economicidade e, mais importante, em um benefício social e humano inestimável, protegendo a saúde e a segurança dos coletores de lixo.

16.5 - Conclusão:

A aquisição das lixeiras é extremamente adequada à necessidade identificada, pois soluciona o problema ergonômico e operacional da coleta, eleva o padrão sanitário das repartições públicas e viabiliza a correta segregação de resíduos. Portanto, o planejamento da contratação está robusto e deve prosseguir para a fase externa do certame licitatório.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2025.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Vanessa da Silva

Central de Compras – SMAFP

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 79/2025

Objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lixeiras do tipo container (baú) duplo, fabricadas em polipropileno .

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 79/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, Senhor(a) Thayoná Souza de Oliveira, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lixeiras do tipo contaner (baú) duplo, fabricadas em polipropileno.

devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 79/2025, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

04.003.08.244.0005.2.193.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.122.0022.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.302.0031.2.081.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.02.062.0013.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.04.124.0019.2.177.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.04.122.0021.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.001.15.451.0032.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.04.122.0021.2.184.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.003.13.392.0014.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.23.695.0008.2.205.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.001.06.181.0007.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.001.18.542.0010.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.12.122.0022.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.12.365.0018.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.003.12.361.0017.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.006.12.367.0024.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.14.422.0039.2.202.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.14.422.0039.2.202.4.4.90.52.00.00. - 3963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.04.122.0008.2.217.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.15.451.0008.2.222.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):

$IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$

- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- h) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- n) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- p) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- q) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Thayoná Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2025

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2025, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, Senhor(a) Thayoná Souza de Oliveira.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lixeiras do tipo container (baú) duplo, fabricadas em polipropileno, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 79/2025, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A Proposta da detentora da ata;
- d) Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 79/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**REGISTRADA**”.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**REGISTRADA**”.

§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

§ 5º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

04.003.08.244.0005.2.193.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.122.0022.2.091.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.10.302.0031.2.081.4.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.02.062.0013.2.084.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.04.124.0019.2.177.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.04.122.0021.2.071.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.001.15.451.0032.2.063.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
16.001.04.122.0021.2.184.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.003.13.392.0014.2.024.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.004.23.695.0008.2.205.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.001.06.181.0007.2.021.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
22.001.18.542.0010.2.067.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.12.122.0022.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.12.365.0018.2.039.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.003.12.361.0017.2.034.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.006.12.367.0024.2.057.4.4.90.52.00.00. - 1104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.14.422.0039.2.202.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.14.422.0039.2.202.4.4.90.52.00.00. - 3963 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.04.122.0008.2.217.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.001.15.451.0008.2.222.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea ‘a’, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea ‘b’, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea ‘a’, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

§ 5º - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

7.2 - Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

7.3 - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

- a) Apresentou preço mais vantajoso; e
- b) Cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- h) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- p) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- q) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Thayoná Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal

Representante Legal da empresa